



# EDITAL

## Rede Viária Municipal – Prevenção de Incêndios Florestais

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto torna público que:

O Município de Castro Marim na qualidade de entidade responsável pela Rede Viária Municipal, vai promover a realização de trabalhos de gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros, para ambos os lados da rede viária. O objetivo desta intervenção é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente, reduzindo o risco de incêndio.

Os trabalhos a executar incluem:

- Controlo da vegetação espontânea (vulgo corte de mato);
- Correção de densidades excessivas (vulgo corte de árvores) - garantindo uma distância entre copas de 10m para o pinheiro bravo e eucalipto, e de 4m entre copas para as demais espécies florestais;
- Desramação de algumas árvores.

Os senhores proprietários, seus representantes ou administradores da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder no prazo de dez (10) dias à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível (material fino e grosso). Caso os materiais resultantes das ações de limpeza não sejam recolhidos no prazo estipulado, pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente, sendo que o material colocado em depósito não será restituído aos mesmos.

Os senhores proprietários, seus representantes ou administradores da propriedade, devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (n.º 15, artigo 15º, do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº76/2017, de 17 de Agosto).

Realçam-se, os benefícios desta ação através da segurança na circulação rodoviária e prevenção de incêndios, agradecendo-se antecipadamente, a colaboração e o empenho dos Senhores Proprietários, quer no apoio, quer no sentido de facilitarem a execução dos trabalhos.



Informação mais detalhada poderá ser obtida junto da Câmara Municipal de Castro Marim.

**Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os lugares de estilo.**

Castro Marim, 26 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Dr.